



PORTARIA N.º 023/2024

“REVOGA PORTARIA 143/2023.”

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a portaria que trata da licença para tratar de assuntos particulares no período de 02 (Dois Anos) da servidora efetiva **Ivete da Silva Cordeiro**, Zeladora, que passa a ter retorno as atividades em 16/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 16/02/2024 de sua publicação ou afixação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.


PAULO CESAR FRANJOTTI
PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO**

JORNAL:

EDIÇÃO:

EDITADO EM:

JMMSul
Nº 3532 Pg-364
21/02/2024

Senhor
PAULO CESAR FRANJOTTI

Prezado Senhor,

Venho através deste requerimento pedir meu retorno as minhas funções em caráter efetivo na função de Zeladora, a partir de 16/02/2024, lembrando que me encontrava de licença sem vencimentos conforme estatuto, para tratar de interesses particulares.

Cordialmente, Ivete da Silva Cordeiro.

Recebido em
19/02/2024
[Handwritten signature]

Japorã/MS., aos 14 de fevereiro de 2024.

Ivete da Silva Cordeiro

Ivete da Silva Cordeiro.

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA ALDEIA PORTO LINDO - AFAP (POSTO III), fundada em 01 de agosto de 2021, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Mundo Novo/MS sob nº 2.342, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 35.581.433/0001-62, entidade está sem fins lucrativos, atualmente sediada na Aldeia Porto Lindo, Posto III, área rural, CEP 79985-000, Japorã/MS, cujos objetivos são: defender os direitos dos agricultores familiares, como alicerce para a construção de uma sociedade justa e solidária, buscando um amplo atendimento aos associados na capacitação e atendimento aos fomentos da agricultura local indígena, com apoio as tradições culturais da localidade, onde não haja discriminação de qualquer espécie; defender o meio ambiente e o ser humano, propiciando um ambiente solidário e sustentável; e promover a inclusão à agricultura local, formando e qualificando cidadãos comprometidos com a solidariedade, a justiça e com o desenvolvimento social, econômico e sustentável.

Art. 2º - A entidade distinguida, salvo motivo justo, deverá apresentar anualmente até o dia 30 de abril, ao órgão competente do Governo Municipal, relatório de suas atividades realizadas e desenvolvidas no ano anterior, bem como publicar o balanço financeiro referente ao mesmo período.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I - deixar de cumprir as exigências do art. 2º.

II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos.

III - alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Itajubá.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

Licitacao

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014), COM MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ÂMBITO REGIONAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024

O Município de Japorã/MS, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "**menor preço por item**", pelo modo de disputa "**aberto e fechado**", nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências do Edital.

Objeto: Contratação de empresa visando a aquisição de uniformes escolares a serem distribuídos aos alunos matriculados na rede de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Obtenção do Edital: O Edital poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitação e Contratos (endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS, telefone (67) 3475-1712), no horário das 08h00 às 14h00 (horário oficial de Brasília), por meio de solicitação no e-mail licitacao@japora.ms.gov.br, ou através do Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico www.japora.ms.gov.br.

Valor Estimado: R\$ 69.678,36 (sessenta e nove mil e seiscentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos).

Data da Sessão: 05/03/2024 – Horário: 09h00 (horário oficial de Brasília).

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasnet.gov.br

Japorã/MS, 20 de fevereiro de 2024.

DIEIGA GÓES COELHO

Pregoeira Oficial

Matéria enviada por EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

PORTARIA 023/2024

"REVOGA PORTARIA 143/2023. "

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica revogada a portaria que trata da licença para tratar de assuntos particulares no período de 02 (Dois Anos) da servidora efetiva **Ivete da Silva Cordeiro**, Zeladora, que passa a ter retorno as atividades em 16/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 16/02/2024 de sua publicação ou afixação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

PORTARIA 024/2024

"EXONERA A PEDIDO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a pedido **JANILSON ORTIZ ASSUNÇÃO**, ocupante do cargo efetivo de **VIGIA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 19/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

PORTARIA 025/2024

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO ACUPANTE DE CARGO EM CARATER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual, faz saber:

Art. 1º - Fica Concedida, ao servidor **KEROLAINE BARBOZA DA SILVA**, do quadro **COMISSIONADO** desta municipalidade, conforme artigo 61, inciso V e VIII da Lei Complementar 001/1993, GRATIFICAÇÃO salarial no montante de 40,23% (Quarenta virgula vinte e três por cento) sobre seus vencimentos originários.

Art. 2º- Ressaltando que a gratificação é referente a responsabilidade sobre a execução financeira de contratos administrativos no departamento de licitação.

Art. 4º - Fica ciente o referido Servidor que esta administração poderá, a seu critério, suspender a referida gratificação no interesse público a qualquer tempo, sem a necessidade de notificação prévia.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

Prefeitura de Japorã

RESOLUÇÃO 001-2024

RESOLUÇÃO CMS Nº 00 1 /2024

O Conselho Municipal de Saúde de Japorã / MS, dentro de suas competências e atribuições conferidas pelo art. 8 da Lei Municipal nº 075 / 99, considerando deliberação da plenária do Conselho Municipal de Saúde – CMS, em reunião extraordinária realizada as 09:00hs d o dia 19 de fevereiro de 2024, ata nº196-2024 ;

RESOLVE:

1º - Aprovar a apresentação dos gastos no Fundo Municipal de Saúde referente ao exercício 2023 .

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Japorã/MS, 19 de fevereiro de 20 24 .

Fabio Carlos Emborana

Presidente do CMS

Matéria enviada por Roseli Pini

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DO RECURSO FEAS 2024